

CIRCULAR REAJUSTE SALARIAL 2018

Conforme decisão do TRT- Sp 2ª Região no processo 1002092-25.2018.5.02.0000, no dia 07/08/2020, o índice do reajuste salarial referente à 2018 é de 3,53.

Os condomínios que fizeram o adiantamento de 2,5% (conforme orientação), só pagarão a diferença de 1,03 % sobre o salário vigente da época retroativos a partir da data de 01/07/2018. Para condomínios que não fizeram adiantamento, devem aplicar o percentual de 3,53% a partir da data de 01/07/2018 e em ambos os caso devem corrigir as diferenças salariais até a data atual.

TABELA PISO SALARIAL

FUNÇÃO	Com Antecipação		Diferença 1,03	Com Antecipação		Piso Corrigido
	2017 - 6%	2018-2,5%	2018 - 3,53%	2019 - 5,3% + 2,5%	2019 - 5,3% Atual	
Gerente Condominial	R\$ 2.896,72	R\$ 2.969,14	R\$ 2.998,97	R\$ 3.126,50	R\$ 3.157,91	
Zelador	R\$ 1.376,40	R\$ 1.410,81	R\$ 1.424,98	R\$ 1.485,58	R\$ 1.500,50	
Porteiro Lider	R\$ 1.316,23	R\$ 1.349,14	R\$ 1.362,69	R\$ 1.420,64	R\$ 1.434,91	
Porteiro Diurno/Noturno	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Manobrista ou Garagista	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Faxineiro	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Folguista	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Cabineiro ou Assessorista	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Aux. de Serviços Gerais	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	
Aux. de Escritório	R\$ 1.289,52	R\$ 1.321,76	R\$ 1.335,04	R\$ 1.391,81	R\$ 1.405,79	

CESTA BÁSICA	2018 - 5%	2019 -6%
	R\$ 305,29	R\$ 323,61

- A) **ESTABILIDADE NORMATIVA:** 90 dias á partir de 07/08/2020 até 04/11/2020.
- B) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** Os empregados que não fizeram o desconto em Julho/2018, deverá descontar na folha de pagamento do mês de agosto/2020 de seus empregados o percentual de 2%, aplicados sobre o salário base já reajustado, deverão ser repassados até o dia 10/09/2020, os boletos poderão ser solicitados através do email: secamp@secamp.com.br
- C) **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL MENSAL Conforme Clausula Quinquagesima terceira 53º:** 1% do piso ao mês, de julho de 2019 á junho de 2021 de acordo com a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária da Categoria realizada nos dias 22,23,24 e 25 de abril 2020.

OBSERVAÇÃO: Na competência que será descontada da folha de pagamento do funcionário a Contribuição Assistencial Anual 2% NÃO descontar a Contribuição Assistencial Mensal 1% .

Á DIRETORIA
SECAMP-PG